



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 148925/2023

REQUISITANTE

Gerência de Apoio Administrativo - GEAPA - SUR

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos novo, instalação do aparelho fornecido e desinstalação de aparelho de ar-condicionado, para atender a Central Estadual de Regulação de Internação Hospitalar do prédio SES Anexo I.

1.1. Especificações e quantidades

LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO	BTUs	QDT
GERIH	Desinstalação	30.000	1
GERIH	Aquisição	36.000	1
GERIH	Instalação	36.000	1

Total de desinstalação: 01

Total de aquisições: 01

Total de instalações: 01

Item	Código CIASC	Descrição	Qtd	Frequência	Setor
1	050155012	<u>Desinstalação de ar-condicionado 30.000 BTUs</u> Tipo Split – Piso Teto RHEEM– 220v Patrimônio – 286753 ITEM 1	1	ÚNICA	GERIH 2º andar

Item	Código Ciasc	Descrição	Qtd	Frequência	Setor
2	004162044	<u>Aquisição ar-condicionado</u> Tipo Split – Piso Teto 36.000 BTUs	1	ÚNICA	GERIH 2º andar



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		Classificação Ano INMETRO e índice (CEE)>=3,23Wh, compressor com rotação velocidade variável. Ultra silencioso; Ciclo quente e frio; controle remoto sem fio com display cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração: compressor rotativo; alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; patês sem aço com proteção anticorrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante ecológico R 410 ^a , cor: tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica autorizada em Santa Catarina. ITEM 2			
--	--	--	--	--	--

Item	Código Ciasc	Descrição	Qtd	Frequência	Setor
3	050155006	<u>Instalação de ar-condicionado</u> Tipo Split – Piso Teto 36.000 BTUs Bivolt. A Instalação de todo o conjunto deverá prever serviços de acabamento de alvenaria, vidro, isolamentos, suportes, instalação elétrica até o quadro mais próximo, dreno com fornecimento de bombas, quando não existir rede disponível. Testes com resultados e comissionamento do sistema. Emitir ART do responsável técnico pela instalação. Atendimento as normas ABNT. Instalação de condensador com tubulação de 19 metros de linha de cobre sem emendas, com isolamento de alta qualidade térmico 5/8 e 3/8 - com suporte para condensadora e evaporadora - cabo PP 1,5mm para comando – com bomba de drenagem e dreno para evaporador ITEM 3	1	ÚNICA	GERIH 2º andar

Os endereços das unidades bem como os seus telefones para contato estarão disponíveis no ANEXO I. As empresas poderão realizar a Vistoria na unidade (ANEXO II) ou optarem por não realizar a vistoria (ANEXO III), não poderão a posterior a alegar desconhecimento das dificuldades, distâncias e das logísticas necessárias para realização dos serviços previsto ao longo deste Termo de Referência.

1.1.1. Conforme ANEXO I.

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.



1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. O setor está com aparelhos de ar-condicionados em péssimas condições, não estão atendendo às necessidades, uma vez que eles estão obsoletos, com 10 anos ou mais de uso, baixa eficiência, muita manutenção corretiva e não cumpre o principal objetivo, que é proporcionar conforto térmico suficiente aos servidores. Ressaltamos que o funcionamento da Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares é 24h ininterruptas, 7 dias por semana.

2.2. Além disso, quanto à necessidade da instalação e desinstalação, a Secretaria Estadual de Saúde deveria dispor de ferramenta e pessoal habilitado nesta área, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, por razão econômica para manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além de fornecimento do equipamento de ar-condicionado, realize a desinstalação do aparelho pré-fixado e instalação dos equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar a justifica a solução e devido as grandes temperaturas que ocorrem e pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradáveis, além de readequação de espaço físico necessário para alocação de novos servidores na Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC), solicitamos extrema urgência na demanda de compra, desinstalação e instalação dos equipamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)



4.5. Leis e regulamentações:

4.5. Atender a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

4.5.1 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso contemplando a fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas). Devendo a(s) empresa(s) ser(em) contratada(s) para o atendimento integral a especificação dos objetos e serviços listados no item 1.1 deste termo de referência;

4.5.2. Os serviços deverão respeitar as normas mais atuais, bem como, ABNT 7256, RDC 50 e Caderno Técnico de Projeto SES – Versão 1.0 disponibilizado em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/servicos/gestores-da-saude/3926-projetos-e-obras-orientacoes>. Coordenação e acompanhamento em obra;

4.5.3. Emissão de ART dos serviços executados;

4.5.4. Testes e ajustes do sistema de climatização nestes ambientes;

4.5.5. Os serviços citados neste termo de referência deverão incluir todos os materiais que porventura não estejam detalhados neste termo de referência, ficando a cargo do fornecedor a entrega do sistema de climatização em funcionamento nos ambientes citados;

4.5.6. Os materiais a serem empregados nesta instalação deverão ser de primeira qualidade com marca de referência conhecida de mercado e à prova de corrosão;

4.5.7. Os serviços deverão ser acompanhados pela fiscalização e havendo alguma intercorrência a mesma deve ser informada antes da execução da respectiva tarefa ou serviço;

4.5.8. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de ordem Elétrica e Civil desde que previamente autorizados, pela área técnica da SES;

4.5.9. A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica e dos profissionais que executaram os serviços da empresa que for subcontratada para executar os serviços de ordem Elétrica e Civil;

4.5.10. Interligação frigorígeno entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

4.5.11. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

4.5.12. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo, e quando necessário providenciar a interligação dos pontos com os pontos de escoamento existente no prédio;

4.5.13. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

4.5.14. Demais adequações, casos necessários deverão ser comunicados durante a vistoria para análise do setor de manutenção e aprovação devendo se pré-aprovado pelo fiscal a alteração;

4.5.15. As adequações elétricas, civis e hidráulicas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e recomposição da estrutura predial, estes custos devem ser previstos pela CONTRATADA não podendo acarretar custos adicionais a CONTRATANTE;



4.5.16. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar o fornecimento de toda a mão de obra, de todos os materiais, insumos e acessórios referentes à instalação, devendo ser novos e de primeiro uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.5.17. A instalação do equipamento, bem como os projetos de instalação, é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, Legislações e Normas Técnicas vigentes atinentes ao objeto principalmente as seguintes:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 15220 - Desempenho térmico de edificações –
- ABNT NBR 15848 – Sistemas de AVAC, qualidade do ar interior;
- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 16655 – Instalação de Sistemas Residenciais de Ar-Condicionado - Split e Compacto – arte 01, 02 e 03.
- Código de Posturas do município da prestação dos serviços;
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- Normas das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- RDC ANVISA nº 307 de 14 de novembro de 2002
- RESOLUÇÃO - RE ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003.

4.5.18. A CONTRATADA deverá definir em conjunto com a CONTRATANTE em qual quadro elétrico será instalado o disjuntor de onde deve derivar o circuito elétrico para instalação do ar-condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, impermeabilização em manta asfáltica, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

4.5.19. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o adequado, correto e seguro funcionamento do equipamento;

4.5.20. Antes de realizar a instalação de novo equipamento ou substituição de qualquer equipamento que importe em acréscimo de carga elétrica, a CONTRATADA deverá verificar atestar a capacidade do quadro elétrico, disjuntor e cabos elétricos que atenderão ao referido equipamento, a fim de garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais; caso o quadro não comporte o referido acréscimo de carga;

4.5.21. CONTRATADA, deverá verificar se existe algum quadro próximo que suporte a carga e comunicar ao fiscal, para que ele autorize a instalação neste quadro; caso não haja nenhum quadro que comporte tal acréscimo de carga;



4.5.22. A CONTRATADA deverá comunicar tal situação, por escrito, em termo assinado pelo seu Responsável Técnico, ao fiscal do contrato;

4.5.23. A CONTRATADA poderá ser necessária a instalação de um quadro específico para novos equipamentos, devendo esta eventualidade estar incluída nos custos da prestação do serviço. Para esses casos o fiscal indicará o quadro de distribuição do qual deverá partir o circuito de alimentação para o novo quadro;

4.5.24. CONTRATADA deverá apresentar o “as built” (como realizado) ao final dos serviços;

4.5.25. os novos quadros deverão ter grau de proteção IP54, no mínimo;

4.5.26. os novos quadros deverão manter o padrão atual dos quadros elétricos existentes;

4.5.27. os casos omissos deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato.

4.5.28. Os condutores elétricos dos circuitos dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados em eletrodutos rígidos, distintos e fisicamente separados dos condutores de circuitos SELV e/ou PELV, conforme ABNT NBR 5410;

4.5.29. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

4.5.30. Os eletrodutos a serem utilizados deverão respeitar o preconizado na ABNT 5410, nas demais normas atinentes e principalmente, mas não somente, o que segue:

- no percurso dos eletrodutos deve ser observado o preconizado pela norma técnica atinente;
- ser na cor cinza escuro, ser não propagante de chama, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
- suportar os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada, em caso de instalação embutida;
- em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação;
- nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

4.5.31. Para definição dos cabos elétricos a serem utilizados deverá ser observado o determinado na ABNT 5410, nas demais normas atinentes e principalmente, mas não somente, o que segue:
os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

- deverão ser utilizados somente condutores de cobre não propagante de chama, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
- deverão atender às recomendações do fabricante;
- a menor bitola a ser utilizada deverá ser 2,5mm²;
- as conexões devem ser realizadas de modo que a pressão de contato independa do material isolante, ou seja, deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão. Sendo vedada a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores, para conectá-los a bornes ou terminais dos equipamentos.
- as conexões de condutores entre si e com outros componentes da instalação devem garantir continuidade elétrica durável, adequada suportabilidade mecânica e adequada proteção mecânica;
- não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro de distribuição.



4.5.32. A CONTRATADA deve garantia dos serviços de instalação realizados.

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

4.6.2 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas

4.6.3. instalados, decorrente de constatado vícios, defeitos ou incorreções, devendo ser providenciados reparado e corrigido, sem ônus;

4.6.4. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela CONTRATANTE, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

4.6.5 O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 1(um) ano, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Obrigatória

Endereço	Unidade Responsável	Contato
Secretaria Estadual de Saúde Rua Esteves Junior, 390 –Prédio SES – Anexo I, Centro - Florianópolis	Gerência de Apoio Administrativo GEAPA	(048) 3664-7212 (048) 3664-7373

5.2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. O modelo de atestado de vistoria encontra-se no **Anexo II**.

Nota:

A vistoria prévia, é um direito assegurado ao fornecedor, para conhecer o local de execução do objeto (normalmente obras e serviços) (art. 62º, §2º, 3º e 4º da Lei 14.133/21);

5.2. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar



entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.3. Subcontratação: Não será admitida.

5.4. Do agrupamento de itens em lotes:

5.5. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

Por se tratar de serviço considerar a aquisição por menos valor global.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.3. Da garantia dos itens:

6.3.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 1(um) ano, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

6.3.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das estações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento: Não será necessário



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como não continuado, portanto, o compromisso será firmado por meio de **Ordem de fornecimento**. A vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do serviço.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será: PREÇO GLOBAL por meio Ordem de Fornecimento;

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.5. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Rua Esteves Junior, 390 Centro – Florianópolis 2º andar - GERIH	(048)3664-7312 (048)3664-7373	admsur@saude.sc.gov.br

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;



- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

10.2.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.3 Penalidades e Sanções Contratuais:

10.3.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.3.1.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3.1.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.3.1.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;



- II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

10.3.1.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA

10.3.1.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.3.1.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

10.3.1.6. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.3.1.7. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.3.1.8. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.3.1.9. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.1.10. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;



10.3.1.11. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.1.12. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.1.13. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

10.3.1.14. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

10.4 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.4.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.4.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.4.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.4.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.4.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:



- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

12.1. Instrumento Contratual: Ordem de Fornecimento

12.2. Da vigência:

12.3. O prazo é de 30 dias para entrega dos equipamentos , conforme cronograma físico-financeiro, após a emissão da Ordem de Fornecimento

12.4. O prazo é de 30 dias para o cronograma de instalação e desinstalação, conforme cronograma físico-financeiro.

12.5. O serviço é enquadrado como não continuado.

12.3. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Claudia Ribeiro Araújo Gonsalves	244922-6-01	(048)3664-7302 sur@saude.sc.gov.br

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEAPA	360428-4-01	Scheila Cristina de Souza Caetano	(048) 3664-7212 admsur@saude.sc.gov.br

13.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Prazos:

13.1.1. Prazo de início da execução: 30 dias

13.1.2. O prazo de execução do serviço será: 30 dias

13.1.3 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

13.2. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

Serviço Pontual. Não se aplica.

14.DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

FORNECEDOR	QT	SERVIÇO	Materiais e mão de obra	VALOR TOTAL
Start Sistemas de Climatização	01	<u>Desinstalação</u> item 01	250,00	R\$ 14.140,00
	01	<u>Instalação</u> item 03	3.700,00	
	01	<u>Aquisição</u> ar-condicionado Tipo 36.000 BTUs Item 2	10.190,00	

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA – Anexo no Processo

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

18.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

18.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

18.4. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

18.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Scheila Cristina de Souza Caetano	360428-4-01	(048)3664-7305 admsur@saude.sc.gov.br
Rozana Apº de Oliveira	524351-1-01	(048)3664-7373 admsur@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Claudia Ribeiro Araújo Gonsalves	244922-6-01	(048)3664-7302 infosur@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Claudia Ribeiro Araújo Gonsalves	244922-6-01	(048)3664-7302 sur.saude@saude.sc.gov.br

Data:15/01/2024

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO I

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	050155012	5631/2023	Desinstalação de ar-condicionado. Tipo Split Piso Teto - Rheem - 30.000 BTUS Patrimônio - 286753	1	Único	GERIH –SUR
2	004162044	5634/2023	Aquisição condicionador de ar, modelo Split, 36.000 BTU, Tipo piso teto;	1	Único	GERIH –SUR
3	050155006	5636/2023	Instalação de ar-condicionado Tipo Split – Piso Teto 36.000 BTUs	1	Único	GERIH–SUR

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito com sob nº de CPF _____, para fins da Licitação nº _____/202_ – Pregão Eletrônico – PSES _____/202_, cujo objeto é **Contratação de empresa(s) especializada no ramo de manutenção instalação e desinstalação de aparelhos de climatização de conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, para a unidade SUR prédio SES – Anexo I**, visitou e verificou o local onde serão executados os serviços, objetos da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações objeto das referidas licitação.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Assinatura do Representante da empresa.

Data ____/____/____.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto da Licitação nº ____/2020 – Pregão Eletrônico – PSES ____/____, cujo objeto é **Contratação de empresa(s) especializada no ramo de manutenção instalação e desinstalação de aparelhos de climatização de conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência , para a unidade SUR prédio SES – Anexo I**, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante_____.

Número da Cédula de Identidade_____.